



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Inexigibilidade nº 06/2016 - 010 GABIN.

OBJETO: Contratação da empresa para execução de shows nacionais e locais (Irmão Lázaro, Banda ADL, Casa Grande, Alysson, Forró do Povo de Deus, Vamberto e Convidados, Tony Show, Forró Astral, Cléo Andrade, Henrique e Juliano, Fernando BG, Cleiton Essencial, Lucas e Kauan, Wesley Solluo, Faby Almeida e Léo Bruno) para realização do 28º Aniversário de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se da Contratação da empresa **Jânio Produções de Shows e Serviços Eireli - ME**, objetivando a realização do 28º Aniversário de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange a **Valor, prazo do Contrato, Certidões, documentação de habilitação, bem como a Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

No que tange a documentação necessária para a instrução do procedimento, verificou-se que foram apresentados:

1. A autorização para a realização da INEXIGIBILIDADE foi emitida pela autoridade competente, contendo a justificativa e a descrição clara do objeto, conforme artigo 28 da Lei nº 8.666/93;

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016-010 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Existe declaração da ordenadora de despesa, de que o gasto necessário a realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
3. Consta aos autos proposta pela empresa **Jânio Produções de Shows e Serviços Eireli-ME**, no valor de **R\$ 996.000,00** (Novecentos e noventa e seis mil reais);
4. Foram apresentados Contrato de Exclusividade Artística com IRMÃO LÁZARO, BANDA ADL, CASA GRANDE, TONY ALYSSON, FORRÓ DO POVO DE DEUS, VAMBERTO E CONVIDADOS, TONY SHOW, FORRÓ ASTRAL, CLEO ANDRADE, HENRIQUE E JULIANO, FERNANDO BG, CLEITON ESSENCIAL, LUCAS E KAUAN, WESLEY SOLLUTO, FABY ALMEIDA e LÉO BRUNO;
5. Pesquisas de preços mediante a utilização de contratações similares de outros eventos comprovando que os preços praticados estão de acordo com os preços habitualmente cobrados;
6. Foram anexadas todas justificativas da notória especialização da empresa e de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, permitindo inferir que o seu trabalho é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
7. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
8. Foram apresentados documentações de habilitação da empresa **Jânio Produções de Shows e Serviços Eireli-ME**:
 - a) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
 - c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
9. Consta nos autos do processo de inexigibilidade, o parecer emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
10. Encontra-se em anexo a Minuta do Contrato;

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016-010 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ANÁLISE

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno de forma geral e em especial do órgão licitante. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade, em harmonia com a indicação orçamentária contida nos autos.

Assim entendemos que a inexigibilidade ocorre quando a circunstância de fato encontrada na empresa que pretende contratar impede o certame, a concorrência, a disputa, sendo comprovada a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal do contratante. Assim faz com que a contratação com base nos casos de inexigibilidade necessite de justificativa, através de exposição de motivos circunstanciada assinada pelo agente responsável pela análise da viabilidade ou não da licitação, como menciona o artigo 25, inciso II e Parágrafo 1º da Lei 8.666-1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No momento da assinatura do Contrato, recomenda-se que todas as Certidões que se encontraram vencidas sejam atualizadas.

É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Levando em consideração o Instrumento de Justificativa de Preço (Fl. 26 e 27) da contratação de Irmão Lázaro e Instrumento de Justificativa de Preço (fls. 74 a 76) da

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016-010 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação de Tony Allyson, recomenda-se que seja devidamente comprovado o valor dessas despesas "extras" a fim de justificar o preço final da contratação.

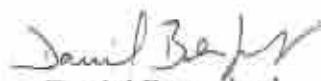
Com relação ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA (fls. 150 e 151) da cantora CLÉO ANDRADE, o mesmo tem validade de 05 de janeiro de 2015 a 05 de junho de 2015, portanto vencido.

Sendo assim, recomenda-se que seja acostado aos autos novo Instrumento de Exclusividade Artística afim de comprovar que a Empresa Jânio Produções de Shows e Serviços Eireli-ME pode representar a mesma.

Por todo exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 25 de abril de 2016.


Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. nº 011/2014


Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016-010 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos 5/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 e-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br